

LEI MUNICIPAL N°. 2.379/07 DE 06 DE JULHO DE 2007.

“Cria o Cargo Efetivo de Coordenador de Vigilância Sanitária, define atribuições e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, com o seguinte padrão e carga horária:

Cargo	Padrão	Provimento Efetivo	Vaga(s)	Carga Horária
Coordenador de Vigilância Sanitária	09	Sim	01	20 horas

Art. 2º. As atribuições do cargo são aquelas constantes do anexo I da presente Lei.

Art. 3º. O cargo criado por esta Lei integrará o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Constantina, vinculado ao art. 3º da Lei Municipal 1.835/02 de 23 de agosto de 2002.

Art. 4º. Fica o referido cargo vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando extinto o Cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, padrão CC 07, constante no art. 19 da Lei Municipal nº. 1.835/2002.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 06 de julho de 2007.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Sec. Mun. da Administração

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

a) Descrição Sintética: Coordenar as atividades de vigilância sanitária no município.

b) Descrição Analítica: Coordenar as atividades de vigilância sanitária fiscalizando abatedouros, questões de saúde pública como zoonoses, qualidade de produtos de origem animal e vegetal, da água e saneamento básico em geral, fiscalização de insumos e serviços usados nas atividades agropecuárias, ações e atividades de educação sanitária, bem como emitir autos de infração as normas vigentes.

Acompanhamento zootécnico do rebanho, saúde preventiva, fomento em alimentação, melhoramento genético e clínica geral.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga Horária de 20 horas.

B) ESPECÍFICA: Sujeita a atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) IDADE: mínima de 18 anos.

B) INSTRUÇÃO – Superior em Veterinária.